



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo o fornecimento e instalação de módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, sob demanda, mediante **pregão eletrônico**, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da necessidade de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, compreendendo o fornecimento e instalação de módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM.

2.2. A Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) é instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, de forma integral e gratuita aos cidadãos necessitados, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

2.3. Uma das maneiras pelas quais a DPDF cumpre sua missão, é garantir os princípios constitucionais de acesso à justiça e igualdade entre as partes, bem como de zelar pela efetivação dos direitos fundamentais a todos, motivo pelo qual desponta como uma das mais relevantes instituições públicas, fundamentalmente comprometida com a democracia, a efetividade da Constituição Brasileira e a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

2.4. Nesse sentido, considerando o aumento das demandas operacionais de deslocamento de servidores e defensores públicos e, por consequência, a necessidade de se garantir a prestação do serviço público de forma eficiente, entende-se como necessária a contratação de uma empresa especializada em rastreadores para garantir que a frota em deslocamento ocorra de forma precisa e adequada, evitando possíveis intercorrências no desenvolvimento da missão institucional.

2.5. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades internas e externas da DPDF, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, visando otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a integridade dos servidores e bens da instituição, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao patrimônio público.

2.6. Ademais, é cediço que o contrato vigente **encerrar-se-á em 19/06/2025**, compreendendo o **período de 20/06/2024 a 19/06/2025**, e com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, não possui mais a possibilidade de ser prorrogado, uma vez que se encontra em sua quinta manutenção, conforme Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2020 (144930948).

2.7. Posto isso, acrescenta-se ainda que, o objeto em questão destinará também em um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização da frota da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.8. Após elaboração de Estudo Técnico Preliminar doc. SEI nº 162423500 em que se apurou tal necessidade pelos seguintes motivos:

2.8.1. **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- Dificuldade em monitorar o uso adequado dos veículos;
- Falta de controle das rotas realizadas;
- Impossibilidade de verificar desvios de rota;
- Ineficiência no planejamento de rotas e otimização de recursos;
- Dificuldade em controlar gastos com combustível;
- Dificuldade em controlar a quilometragem para manutenções;
- Impossibilidade de identificar padrões de desgaste;
- Aumento nos custos com manutenções corretivas;
- A instituição não possui em seu quadro/estrutura, materiais e/ou sistemas para atender a demanda;
- O contrato dessa natureza vigente na instituição está em vias de ser encerrado e encontra-se em sua quinta manutenção.

2.8.2. **Motivos** dos problemas a serem resolvidos:

- Segurança e proteção do patrimônio público com monitoramento em tempo real;
- Controle operacional de melhoria na distribuição de tarefas e controle de desvios e paradas não autorizadas;
- Redução de custos na consumo de combustível, nas despesas operacionais e redução nas taxas de seguro;
- Gestão de pessoal na controle de jornada dos motoristas e uso indevido dos veículo;
- A não continuidade dos serviços incorre em prejuízos quanto ao monitoramento dos percursos realizados, ao passo que dificulta a gestão assertiva da frota dos veículos, além da guarda e proteção do patrimônio público, objeto já tratado no bojo do Processo SEI nº 00401-00011760/2019-57.

2.8.3. **Da relação** entre a demanda e os quantitativos apurados:

- Objetivando um dimensionamento mais adequado para contratação preliminarmente foi efetuado mapeamento pela Gerência de Transporte - GETRAN com detalhamento dos veículos existente e estimativa de necessidade.
- A estimativa do quantitativo foi definida por meio da seguinte metodologia: número de veículos atualmente disponíveis na frota da Defensoria Pública do Distrito Federal 52 (cinquenta e dois) veículos, compreendendo os carros, ônibus, micro-ônibus, vans e semi-reboque. Cálculo: **31 (trinta e um)** já pertencentes à frota da DPDF, conforme listado no doc. SEI nº 162423500 e **21 (vinte e um)** novos veículos a serem adquiridos durante a vigência do contrato, conforme expectativas em andamento devido as necessidades do atendimento itinerante objetivo maior da alta gestão.
- A execução dos serviços se dará sob demanda.

2.8.4. **Objetivos** gerais imediatos da contratação:

- Proporcionar conforto e funcionalidade, permitindo o desempenho das suas funções de maneira mais eficiente, especialmente no deslocamento de servidores e defensores públicos de forma precisa e adequada, evitando possíveis intercorrências no desenvolvimento da missão institucional;
- Garantir a continuidade dos serviços prestados que já está sendo executado, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020, no entanto com **prazo de vigência para findar em 19/06/2025**;
- Localização imediata dos veículos colocados fora de rota;
- Monitoramento de ocorrências com o veículo e condutor;
- Redução de sinistros e infrações;
- Proteção do patrimônio público.

2.8.5. Após levantamento de mercado, concluiu-se como solução viável a contratação de empresa especializada de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS na frota da Defensoria Pública do DF.

2.9. Dessa forma, por todo o exposto entende-se que a contratação do serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal, compreendendo o fornecimento e instalação de módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, é um investimento que, além de garantir a execução eficiente, segura e organizada da gestão da frota, contribuirá de forma significativa na Política de gestão da DPDF, objetivando o controle e localização em tempo real dos veículos pertencentes a frota com uma fiscalização com telemetria efetiva, de redução de sinistros, custos de manutenção, identificação de multas e apuração de condutas de servidores, considerando a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar dano ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

2.10. Acrescenta-se ainda que, a ausência da contratação em tela visa garantir a execução eficiente, segura e organizada da gestão da frota, preservando o patrimônio e minimizando interrupções nas atividades da DPDF, o que justifica a presente contratação.

2.11. Ademais considerando que a presente demanda está diretamente alinhada om o Plano de Compras Anual - PCA 2025 sob o código ID nº 12819 doc. ID nº 149460891, elaborado por esta DPDF, justifica-se a contratação.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

3.2. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de *software* de gerenciamento com acesso via *Web* e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, sob demanda, para gestão de frota da Defensoria

Pública do Distrito Federal - DPDF conforme especificações do Termo de Referência., conforme as referidas especificações na tabela abaixo:

Item	ID CATMAT	Descrição	U.M	Quantidade
1	25410	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS compreendendo: dispositivos de identificação, instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Defensoria Pública do DF.	UNIDADE	52

3.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS APRESENTADOS PELO EQUIPAMENTO RASTREADOR E ACESSÓRIOS

- 3.3.1. Localização por GPS;
- 3.3.2. Comunicação por GPRS;
- 3.3.3. Imobilizador do veículo;
- 3.3.4. Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;
- 3.3.5. Precisão de posicionamento não superior a 5 metros;
- 3.3.6. Bateria Interna;
- 3.3.7. Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta;
- 3.3.8. Entradas Digitais;
- 3.3.9. Saídas Digitais;
- 3.3.10. Antena GSM Interna;
- 3.3.11. Antena de GPS Interna;
- 3.3.12. Horímetro interno;
- 3.3.13. Homologado pela Anatel;
- 3.3.14. Os softwares fornecidos deverão ser disponibilizados para uso da contratada podendo ser composto por módulos, desde que atendam aos requisitos de funcionalidade solicitados, e que façam parte do mesmo ambiente tecnológico.

3.4. O SISTEMA DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE CADASTROS PARA MELHOR GERENCIAMENTO

- 3.4.1. Cadastro de motoristas e condutores;
- 3.4.2. Cadastro de ponto de referência;
- 3.4.3. Cadastro de Cercas (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);
- 3.4.4. Cadastro de Rotas;
- 3.4.5. Alteração de Cercas/Limites e Rotas;
- 3.4.6. O sistema deverá ter controle de usuário e senha;
- 3.4.7. Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas.

3.5. CONTROLE PARA GESTÃO DE FROTAS, DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS

- 3.5.1. Custos;
- 3.5.2. Abastecimentos;
- 3.5.3. Manutenções (Preventiva e Corretiva);
- 3.5.4. Multas;
- 3.5.5. Sinistros;
- 3.5.6. Documentação do veículo e condutor;
- 3.5.7. Pneus.

3.6. ITENS MÍNIMOS PARA CONSULTA EM TEMPO REAL

- 3.6.1. Tensão da Bateria;

- 3.6.2. Estado da Ignição (Ativo ou Desligado);
- 3.6.3. Status Hodômetro;
- 3.6.4. Status Horímetro;
- 3.6.5. Placa ou outro código identificador;
- 3.6.6. Descrição;
- 3.6.7. Posição atual online (latitude e longitude);
- 3.6.8. Data e hora da posição;
- 3.6.9. Visualização em tempo real no mapa (híbrido);
- 3.6.10. Status de acionadores e sensores;
- 3.6.11. Acionamento de botão de pânico em emergências e bloqueio/desbloqueio remoto do veículo;
- 3.6.12. Visualização de todos os veículos em tela única;
- 3.6.13. Identificação do Motorista;
- 3.6.14. Bateria de backup com autonomia mínima de 05 (cinco) horas;
- 3.6.15. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real;
- 3.6.16. Alertas programáveis via e-mail ou SMS;
- 3.6.17. Indicador de consumo por KM rodado;
- 3.6.18. Indicador de custo por KM rodado;
- 3.6.19. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da empresa contratada (24 horas, 07 dias da semana, 365 dias por ano);
- 3.6.20. Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador.

3.7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GPS:**

- 3.7.1. Frequência: 1575,42 Mhz;
- 3.7.2. Canais: 20 simultâneos;
- 3.7.3. Sensibilidade: -158dBm;
- 3.7.4. Precisão: 0 a 25 metros;
- 3.7.5. Cold start: < 40 segundos;
- 3.7.6. Hot start: < 1 segundo;
- 3.7.7. Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;
- 3.7.8. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas pela CONTRATADA vencedora através da apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

3.8. **DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO:**

- 3.8.1. O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente a latitude e longitude e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.
- 3.8.2. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo âmbito do Distrito Federal, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica.
- 3.8.3. O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:
- 3.8.4. Transmissão à central de controle da situação atual do veículo;
- 3.8.5. Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- 3.8.6. Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- 3.8.7. Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento;
- 3.8.8. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

3.9. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

3.9.1. **SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:**

3.9.1.1. Os equipamentos de monitoramento (fornecidos em regime de comodato) deverão ser instalados nos veículos indicados pela Defensoria Pública do Distrito Federal, através de funcionários da empresa a ser contratada.

3.9.1.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) Cadastramento por grupos de veículos;
- c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d) Mapa digital de todo o Distrito Federal, com arruamento, sentido de trânsito e rodovias;
- e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f) Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- g) Alarme de acionamento de botão de pânico;
- h) Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
- i) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- j) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- k) Registros de ocorrências do condutor;
- l) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- m) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- n) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado, considerando o trajeto a ser percorrido;
- o) Janela de status do veículo, contendo:
 - p) Código do veículo;
 - I - Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - II - Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III - Status da localização;
 - IV - Sem posição;
 - V - Posição atualizada a cada 1 minuto com log de posicionamento.

3.10. **SISTEMA DE B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE)**

3.10.1. O Sistema de B.I. deverá ser totalmente web, permitindo o acesso da Defensoria Pública do Distrito Federal a todas as informações necessárias à gestão da frota.

3.10.2. Além da disponibilização para consulta via web, o B.I. deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:

- 3.10.2.1. Distância percorrida por motorista;
- 3.10.2.2. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- 3.10.2.3. Ociosidade do veículo por motorista;
- 3.10.2.4. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 3.10.2.5. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 3.10.2.6. Distância percorrida por motorista comparado com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- 3.10.2.7. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
- 3.10.2.8. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

3.11. **A CENTRAL DE MONITORAMENTO E DATA CENTER PROFISSIONAL**

3.11.1. A CONTRATADA deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte técnico remoto e presencial à Defensoria Pública do Distrito Federal quando necessário.

3.11.2. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

3.11.3. O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

3.11.4. O Sistema de monitoramento deverá possuir uma autoverificação para detecção do funcionamento dos

equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações no período de vigência do contrato.

3.11.5. Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

3.12. **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

3.12.1. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

3.12.2. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do acionamento feito pela contratante pelo meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail, WhatsApp, mensagem de texto).

3.12.3. Para os reparos ou substituições referidos no item anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.

3.12.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa CONTRATADA.

3.13. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

3.13.1. O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

3.13.2. Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD e/ou SMS para situações de falha de GPRS.

3.13.3. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser certificados, homologados e validados pela ANATEL.

3.13.4. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- 3.13.4.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
- 3.13.4.2. Tecnologia de Localização GPS;
- 3.13.4.3. Antena GSM Interna, embarcada no próprio equipamento ou no interior do veículo;
- 3.13.4.4. Tensão de Alimentação 9V a 32V;
- 3.13.4.5. Temperatura de Operação -40°C até +85°C;
- 3.13.4.6. Mínimo de cinco Entradas Digitais para permitir a conexão simultânea dos seguintes periféricos: sensor de ignição, sensor de porta, botão de pânico, sensor de velocidade/odômetro e terminal de dados;
- 3.13.4.7. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
- 3.13.4.8. O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
- 3.13.4.9. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- 3.13.4.10. GPRS classe 8 ou superior;
- 3.13.4.11. Além da conexão GSM / GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão GSM/CSD ou SMS;
- 3.13.4.12. Botão de “pânico” que será acionado em caso de emergência;
- 3.13.4.13. Sensor de velocidade e odômetro;
- 3.13.4.14. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- 3.13.4.15. Bateria Interna.

3.14. **TECNOLOGIA**

3.14.1. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deve gerenciar a segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real, a partir da transmissão de dados de tecnologia GSM/GPRS/GPS.

3.15. **DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.15.1. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular em tempo real deverão ser prestados durante 24 horas/dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

3.16. **FUNCIONALIDADES GERAIS**

- 3.16.1. A CONTRATADA deve instalar nos veículos indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá as seguintes rotinas:
- 3.16.2. Acesso via Web (internet) configurado por usuário: Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- 3.16.3. Informações Online: Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Distrito Federal, com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- 3.16.4. Ferramentas de localização: Comandos de identificação, no qual se identifique a data, hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra ou encontrava o veículo;
- 3.16.5. Relatórios que permitam impressão: Histórico de Movimentações dos Veículos, posição atual e anteriores, paradas por faixa horária, distâncias percorridas, hodômetro, tempo de funcionamento do motor, velocidade média, excesso de velocidade, velocidade máxima;
- 3.16.6. Acesso ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
- 3.16.7. Análise inteligente que agrupa cada movimentação do veículo, distâncias e tempos de deslocamento, permitindo a emissão de relatórios dinâmicos e analíticos de acompanhamento;
- 3.16.8. Controle de saídas dos veículos;
- 3.16.9. O sistema deve conter painel de controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico;
- 3.16.10. O sistema deverá conter possibilidade de criação de cerca virtual, com geração de eventos em caso de ultrapassagem dessa cerca;
- 3.16.11. Visualização de mapas e rotas;
- 3.16.12. Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização, cidade e endereço);
- 3.16.13. Visualização simultânea de toda a frota;
- 3.16.14. Garantia do serviço, inclusive em casos de falta de energia elétrica;
- 3.16.15. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- 3.16.16. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da empresa contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- 3.16.17. Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo à empresa CONTRATADA a sua substituição em até 24 (vinte quatro) horas após a abertura do chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial;
- 3.16.18. A CONTRATADA deverá apresentar a ferramenta de monitoramento, bem como, demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, em data e horário previamente acordado entre as partes.

3.17. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

- 3.17.1. O preço proposto deverá levar em consideração o valor mensal unitário por veículos e total global para o período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos da frota.
- 3.17.2. Disponibilização, sob demanda, de dispositivos de identificação pessoal de condutor.
- 3.17.3. Deverão estar inclusas no preço todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de instalação, frete, instalação, retirada, reinstalação, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.

3.18. **DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

- 3.18.1. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.
- 3.18.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de profissional/representante ou empresa credenciada nos moldes do disposto neste Termo de Referência, efetuando manutenção preventiva e corretiva para evitar descontinuidade, sem ônus à CONTRATANTE.
- 3.18.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do contrato, comprovante de prestação de serviços.

3.19. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.19.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.20. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.20.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.20.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

3.21. **EMIÇÃO DE RELATÓRIOS**

3.21.1. A CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva.

3.21.2. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado à Diretoria de Apoio Operacional - DIAP da DPDE.

3.22. **TREINAMENTO**

3.22.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para utilização do sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da instalação dos rastreadores, acessórios e software de monitoramento.

3.22.2. O local do treinamento será nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a ser acordado junto à comissão executora do contrato.

3.22.3. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa de rastreamento, incluindo os links de dados, nos prazos e condições deste Termo de Referência.

3.22.4. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema, tais como: verificação do mapa digital, verificação do posicionamento dos veículos, análise do histórico de movimentação de veículos, acionamentos de alarmes, informações/dados do veículo monitorado, verificação de relatórios.

3.22.5. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que incidam no transporte, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada.

3.23. **DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.23.1. As especificações do objeto se basearam nas discriminações predominantes do catálogo eletrônico CATSER do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.23.2. Havendo divergências entre os Códigos CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalecem as descrições/especificações do Termo de Referência.

4. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. **DA NATUREZA/CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1.1. Os serviços da contratação se enquadram como bem comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.1.2. A modalidade pretendida para a contratação de empresa especializada de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS da frota da DPDE, será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em item único cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

4.1.3. Os objetos desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, observando os critérios do inciso I, do [Art. 74, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023](#).

4.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.3. **MODO DE DISPUTA**

4.3.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021 e inciso II, Art. 123, do Decreto 44.330/2023.

4.3.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57, da Lei 14.133/2021 e §1º, Art. 123, do Decreto 44.330/2023.

4.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, Inciso II e III, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4.5. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.5.1. O parcelamento da solução não é viável por se tratar de item único.

4.5.2. Ademais, o parcelamento da solução não se mostraria economicamente viável, em razão de não garantir a economia de escala, em contraponto à Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

4.5.3. Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU", 4ª edição).

4.5.4. Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

4.5.4.1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

4.5.4.2. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

4.5.4.3. Garantia da ampla competitividade;

4.5.4.4. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro; e

4.5.5. Assim, justifica-se o não parcelamento da solução, pois trata-se de um único item, tornando o parcelamento da contratação desta demanda não economicamente viável à Administração Pública.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. DO CONSÓRCIO

4.7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.8.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art. 16, incisos I ao IV, da Lei n.º 14.133/2021, quando:

4.8.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.8.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à

Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E COTA RESERVADA**

4.9.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, alterado pela Lei nº 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.9.2. Em observância aos art. 25, da Lei nº 4.611 de 2011 e 7º do Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, o objeto do presente termo será destinado à **participação exclusiva das entidades preferenciais**.

4.10. **DA SUSTENTABILIDADE**

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, atendendo aos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01 /2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Conforme o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único, nos termos do Art. 96, parágrafo 1º, incisos I, III e IV, c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, e no prazo mínimo de 30 dias, contado da data de homologação da licitação, conforme garante o art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.2.1. Nos termos do Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, Título III - Dos Contratos Administrativos, art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

5.2.2. Demais dispositivos constantes na Subseção II - Da Convocação para a Assinatura do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços do Decreto Distrital nº. 44.330/2023.

5.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei 14.133/2021.

5.5. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.6. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

5.6.1. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.7. **DO REAJUSTE**

5.7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

5.7.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.7.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

5.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

6.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021;

6.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.

6.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de Material à CONTRATADA para início da contagem dos prazos.

7.1.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Fornecimento de Material na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no presente Termo de Referência.

7.1.3. A instalação dos equipamentos, disponibilização e funcionamento do software e do sistema de gestão de monitoramento, deverão ser concluídos em prazo **não superior a 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

7.1.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.1.5. Quando necessário, o prazo de troca do aparelho será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

7.1.6. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa, novos e de primeiro uso.

7.1.7. Ficará a cargo da Contratada o remanejamento de equipamentos (desinstalação e instalação), manutenção, reparo e eventuais substituições dos aparelhos rastreadores.

7.1.8. Os rastreadores e acessórios serão recebidos observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto nº 44.330/2023.

7.1.9. A contratada será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física da solução de rastreamento nos veículos, sem qualquer ônus adicional.

7.1.10. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo e conter os seguintes requisitos: compacto e sigiloso, possuir bateria própria, antena interna e protegidos do sol e da água.

7.1.11. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

7.1.12. É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termoacústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

7.1.13. A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado.

7.1.14. O Software de monitoramento será instalado no mesmo prazo descrito no item 7 e deverá apresentar **integral funcionamento em até 05 (cinco) dias úteis** contados da instalação dos rastreadores, observados os itens 3.6 e 3.7 do presente termo de referência.

7.2. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.2.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

7.2.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

7.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.2.4. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (telefone, e-mail, WhatsApp, mensagens de texto).

7.3. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.3.1. Os serviços de instalações dos rastreadores e acessórios serão executados na **Gerência de Transporte - GETRAN/DISEG/UNILOG/SUAG/DPDF**, situado no SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, CEP 71200-219 - Brasília/DF, telefone (61) **2196-4330**, no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

8.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

8.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

8.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

8.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.9. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que ver acesso, em decorrência da execução contratual.

9.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

9.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do(a) Fiscal do Contrato.

- 9.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.11. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 9.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 9.13. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do objeto contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.
- 9.14. Fornecer insumos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, com bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 9.15. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.18. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de **48 horas** após o protocolo.
- 9.19. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.
- 9.20. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 9.21. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis para o correto cumprimento da obrigação, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 10.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 10.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 10.7.1. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
- 10.7.2. **PREPOSTO:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

11.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

12.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme a **ANEXO V** do presente Termo de Referência.

12.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

12.3. O procedimento de avaliação dos serviços será efetuado **a cada Ordem de Serviço executado**, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, com base em avaliação de cada item proposto, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

12.4. O Instrumento de Medição de Resultados fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto licitado, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários para medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

12.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DA HABILITAÇÃO

13.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista das licitantes será especificada no Edital.

13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.3. O fornecedor deverá apresentar:

13.3.1. **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

13.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.3.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto do competente Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.3.4. A parcela de maior relevância refere-se tão somente ao serviço em si de rastreamento de veículos via satélite (GPS). Para tanto, deverá apresentar comprovação de execução de prestação de serviços de pelo menos 6 unidades,

considerando os termos dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 67, da Lei 14.133/2021.

13.3.5. Será admitida a soma de diferentes atestados.

13.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.8. A análise da justificativa circunstanciada para a exigência da qualificação técnica-operacional, nos termos do artigo 54, inciso IX, do Decreto n.º 44.330/2023, e do artigo 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, para contratação de serviços de rastreamento veicular visam garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

13.3.9. A exigência da qualificação técnica-operacional pode ser justificada pelos seguintes pontos:

13.3.9.1. Complexidade Técnica: O rastreamento veicular envolve o uso de tecnologias avançadas, como GPS e sistemas de monitoramento em tempo real. A empresa contratada deve ter conhecimento técnico para instalar, operar e manter esses sistemas, garantindo que funcionem de maneira eficaz;

13.3.9.2. Segurança e Confiabilidade: A segurança dos veículos e a proteção de informações sensíveis são fundamentais. A qualificação técnica assegura que a empresa tenha experiência em lidar com situações críticas, como a recuperação de veículos roubados, e que possa garantir a integridade dos dados coletados;

13.3.9.3. Experiência Comprovada: A exigência de comprovação de experiência anterior em serviços similares é essencial para evitar contratações de empresas inexperientes, que podem comprometer a eficácia do serviço e a segurança dos usuários;

13.3.9.4. Atendimento a Normas e Regulamentações: A empresa deve estar em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes ao setor, o que requer conhecimento técnico específico. A qualificação técnica-operacional assegura que a empresa esteja apta a atender a todas as exigências legais.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Será dispensada qualificação econômico-financeira tendo em vista o objeto da licitação configurar-se de pequeno valor, conforme estabelecido pela legislação vigente, o que torna desnecessária uma avaliação aprofundada da capacidade econômico-financeira dos licitantes. A simplificação do processo visa fomentar a participação de micro e pequenas empresas, contribuindo para a democratização do acesso às contratações públicas.

13.4.2. Ademais, o serviço a ser contratado possui características que não demandam comprovação intensa de saúde financeira.

13.4.3. Por fim, a dispensa da qualificação econômico-financeira propicia maior agilidade nos procedimentos licitatórios, permitindo que a Administração Pública atenda de forma mais eficiente às suas necessidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

14.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme os serviços executados.

14.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

14.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

14.5.2. Atesto da nota fiscal;

14.5.3. Relatório de Execução Contratual.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para

pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Decorridos 30 dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.13. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

14.14. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

14.15. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

15.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

15.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021.

15.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021);

15.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156, da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei n.º 14.133/2021).

15.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do Art. 156, da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.3.9.1. 0,50% - por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 dias de atraso;

15.3.9.2. 1% - por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

15.3.9.3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

15.3.9.4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução dos serviços, recusa da conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

15.3.9.5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do Art. 156, da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme preços indicados no MapaComparativo de Preços doc. SEI nº 166670239.

16.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A tabela de preços unitário e total estimados encontra-se no Anexo I deste documento.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal e serão especificadas no Edital.

18. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura e de seus aditamentos, conforme art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

20. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

21.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

22.2. No prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital n.º 6.679/2020.

22.3. A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no caput, plano para adoção das ações elencadas no inciso II, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

22.4. Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

22.5. Em atendimento ao §2º do Art. 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

22.6. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

22.6.1. Anexo I - Planilha Estimativa de Custos Unitários;

22.6.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;

22.6.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço;

22.6.4. Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

22.6.5. Anexo V - Modelo de Relatório de Execução Contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Assinado Eletronicamente

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística

INTEGRANTE TÉCNICO

Assinado Eletronicamente

ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA

Gerência de Transportes

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Assinado Eletronicamente

HERICA FERREIRA DOS SANTOS

Diretora de Contratações

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS compreendendo: dispositivos de identificação, instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Defensoria Pública do DF.	UNIDADE	52	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00	R\$ 43.680,00

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo aos termos do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e as especificações abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS compreendendo: dispositivos de identificação, instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Defensoria Pública do DF.	UNIDADE	52			
TOTAL						

Prazo de validade da proposta: *mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data da assinatura da proposta.*

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Banco:
Agência:
Conta da Empresa:
E-mail:

Local e data
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

N.º ____/202__ Emissão ____/____/____

Processo SEI n.º.: _____ Nota de Empenho n.º ____/____ Contrato n.º ____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA CONTRATANTE: Razão Social: Defensoria Pública do Distrito Federal CNPJ: 12.219.624/0001-83 Endereço: SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial – Brasília -DF- CEP 71200-219. Telefone: (61) 2196 ____ Celular (61) ____ (Executor/Comissão de execução contratual) E-mail:					
DADOS DA CONTRATADA Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: () E-mail:					
2. REQUERIMENTO					
Local de entrega do material: Gerência de Transportes - GETRAN/DISEG/UNILOG/SUAG/DPDF, situado no SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, CEP 71200-219 – DF, <u>no horário compreendido entre 12h00min e 17h00min.</u>					
Item	ESPECIFICAÇÃO		QUANTITATIVO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1					
2					
...					
Demonstrativo Financeiro	Valor Total		R\$		
	Valor Total da Nota de Empenho		R\$		
	Saldo Anterior		R\$		
	Saldo da Nota de Empenho		R\$		
3. ADVERTÊNCIAS					
A CONTRATADA deverá: • A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, devendo apresentar à CONTRATANTE descritivo dos serviços e responsáveis nominais pela execução; • Prestar os serviços de rastreamento veicular, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência. • Disponibilizar profissionais, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para executar os serviços.					
4. DATAS E PRAZOS					
Envio da O.S à Contratada	Data: ____/____/____		Horário ____/____/____		
Prazo máximo para a realização do Serviço	Data: ____/____/____		Horário ____/____/____		

Fiscal Técnico
Nome e Matrícula

ANEXO V
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	Nº 1 - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO ONLINE AO SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços online sem interrupção para todos os veículos monitorados.
Meta a cumprir	Indisponibilidade do serviço em tempo inferior a 24 horas.
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização contendo a ocorrência de tentativa de acesso ao sistema frustrada por culpa da Contratada e a ausência de informações no sistema, devidamente comprovada com print da tela de acesso, nos quesitos: I - localização do veículo II - Monitoramento: III - Manutenção: IV - Equipamentos e acessórios As interrupções deverão ser imediatamente comunicadas à contratada. Não serão computadas as interrupções agendadas, comunicadas à contratada com antecedência de pelo menos 24 horas, nem as interrupções ocorridas por força maior ou caso fortuito.
Periodicidade	Sob demanda ou a cada ordem de fornecimento.
Forma de acompanhamento	<i>In loco</i> e documental.
Mecanismo de Cálculo	Será apurado o tempo de interrupção no mês, em horas, aplicando-se o ajuste previsto.
Início da Vigência	Data do início da prestação do serviços.
Indicador	Nº 2: ATRASO NO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DEFEITUOSO
Finalidade	Garantir o efetivo funcionamento dos equipamentos utilizados para todos os veículos monitorados.
Meta a cumprir	Reparo ou substituição de equipamento defeituoso antes de 5 (cinco) dias úteis.
Instrumento de medição	Relatório da fiscalização contendo a ocorrência de falha de funcionamento em equipamento, devidamente comprovada com print do erro ou vídeo demonstrando a falha. As falhas deverão ser imediatamente comunicadas à contratada.
Forma de acompanhamento	<i>In loco</i> e documental.
Periodicidade	Sob Demanda ou a cada ordem de fornecimento.

Mecanismo de Cálculo	Será apurado o tempo de atraso na substituição ou reparo do equipamento defeituoso, em dias, após 5 (cinco) dias úteis, aplicando-se o ajuste previsto.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	PARA O INDICADOR 1: Cada atraso superior a 24h (vinte e quatro) ensejará 01 (uma) notificação formalizada mediante recibo assinado pelo fiscal do contrato e funcionário da CONTRATADA, no ato do ocorrido. Será glosado do pagamento por ordem de prestação de serviços: Menor que 24 horas: não haverá glosa. De 24 a 30 horas de interrupção: glosa de 1% do valor do faturamento mensal. De 30 a 36 horas de interrupção: glosa de 3% do valor do faturamento mensal. Mais de 36 horas de interrupção: glosa de 5% do valor do faturamento mensal. PARA O INDICADOR 2: Cada atraso superior a 01 (um) dia ensejará 01 (uma) notificação formalizada mediante recibo assinado pelo fiscal do contrato e funcionário da CONTRATADA, no ato do ocorrido. Será glosado do pagamento por ordem de fornecimento de material: Menor ou igual a 3 dias úteis de atendimento: não haverá glosa. De 4 a 7 dias úteis de atendimento: glosa de 1% do valor do faturamento mensal. De 8 a 11 dias úteis de atendimento: glosa de 3% do valor do faturamento mensal. Mais de 12 dias úteis de atendimento: glosa de 5% do valor do faturamento mensal.
Sanções	03 (três) ou mais ocorrências de interrupções acima de 24 horas, dentro de um mesmo mês, acarretará aplicação de sanção por inexecução parcial do contrato. Atendimento(s) para substituição e reparo de equipamento(s) defeituoso(s) superior(es) 15 (quinze) dias úteis, dentro de um mesmo trimestre, acarretará aplicação de sanção por inexecução parcial do contrato.
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 5 (cinco) dias úteis a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente.

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____.
N.º Processo:
Contratada:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
OBJETO CONTRATADO
À SUAG com vistas à UNIORC

No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF _____, publicada no DODF nº _____, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:

Nota de Empenho n.º ____/____
Ata de Registro de Preços n.º ____/____
Pregão Eletrônico n.º ____/____

Local(is) de prestação do serviço:

Justificativa da Contratação:

Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
---	----------------	------------------

Mês de Referência da Fatura:

EXECUÇÃO CONTRATO:

O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?	()SIM ()NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	()SIM ()NÃO
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	()SIM ()NÃO
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>	()SIM ()NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>	()SIM ()NÃO

Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária

() Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: ____/____/____
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: ____/____/____
() Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade: ____/____/____
() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade: ____/____/____
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>	() SIM () NÃO

Acompanhamento do Saldo Contratual

Valor Inicial da Nota de Empenho:	R\$
Valor executado até a presente data	R\$
Saldo da Nota de Empenho:	R\$

N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	____/____/____	R\$

OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

Diante do exposto, segue a **Fatura/Nota Fiscal nº**, **devidamente atestada** por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de **R\$ (XXXX)** para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 07/04/2025, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADAULINA RIBEIRO COSTA - Matr.0133419-0, Gerente de Transporte substituto(a)**, em 07/04/2025, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HERICA FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0001144-5, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 07/04/2025, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167734189** código CRC= **17F92681**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00018168/2024-43

Doc. SEI/GDF 167734189